

Portaria G-CEL 62, de 23-12-2020

Dispõe sobre a participação na Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo

A Coordenadora de Esportes e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra b, Artigo 25 e Artigo 38 letra B, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos Municípios do Estado de São Paulo por meio da competição; buscar os melhores atletas ou equipes em cada uma das Regiões Administrativas, visando a participação na Final Estadual da Copa de Ginástica Rítmica, e contribuir para o aprimoramento técnico das modalidades em disputa, aprova o Regulamento da Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo tem como objetivo divulgar, aprimorar e difundir a modalidade de Ginástica Rítmica no Estado de São Paulo.

II - DAS CATEGORIAS

Artigo 2º - Será disputada nas seguintes categorias, com idades completas ou a completar no ano da realização do evento:

Ginástica Rítmica – somente sexo feminino

Categoria A – Mirim – de 07 a 08 anos. (2014, 2013)

Categoria B – Pré infantil – de 09 a 10 anos. (2012, 2011)

Categoria C – Infantil - de 11 a 12 anos. (2010, 2009)

Categoria D – Juvenil – de 13 a 15 anos (2008, 2007, 2006)

Categoria E -Adulto – a partir de 15 anos. (2007, 2006, 2005,....)

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - A Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo será realizada anualmente, Final Estadual, organizada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por sua Coordenadoria de Esporte e Lazer em parceria com o município sede.

Artigo 4º - A Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo será realizada no período de 04 a 07 de Setembro de 2021.

IV - CONGRESSO

Artigo 5º - O Congresso Técnico da Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo será realizado no dia 03 de Setembro, às 10h00, com presença obrigatória.

V - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º - Poderão participar da Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo, todas as Prefeituras e Entidades, com atividades relacionadas à Ginástica Rítmica no Estado de São Paulo.

Artigo 7º – Na Copa de Ginástica Rítmica do Estado de São Paulo não será permitido à participação de ginastas que tenham obtido até a 6ª (sexta) classificação individual e conjunto, no ano anterior (2019), nos seguintes eventos que seguem promovidos pelas Federações Estaduais, Confederação Brasileira de Ginástica e Secretarias Estaduais de Esporte, como:

-Campeonatos Estaduais (Federações Estaduais);

-Campeonatos Nacionais, Internacionais e Torneios Nacionais (Confederação Brasileira de Ginástica)

-Jogos Abertos (Secretarias Estaduais de Esporte de outro Estado).

Parágrafo Primeiro - Cada Prefeitura e/ou Entidade poderá participar com 01(uma) equipe completa (individual e conjunto) para cada Categoria, exceto o município-sede.

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a participação da equipe em todas as provas, conjunto e individuais, da categoria inscrita.

Parágrafo Terceiro - Nas provas individuais, a ginasta deverá ser inscrita de acordo com a faixa etária.

Parágrafo Quarto – Nas provas de conjunto será permitido subir de categoria, até 02 ginastas, a fim de complementar o conjunto e a partir desta opção, as ginastas passarão a fazer parte da categoria escolhida e não poderão competir no individual.

Parágrafo Quinto - Nas provas de conjunto serão inscritas 05(cinco) ginastas titulares e 02 (duas) reservas.

Artigo 08 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de qualquer competição cabendo às Entidades inscritas, às providências quanto às condições físico/clínica da ginasta para a prática da respectiva modalidade.

Artigo 09 - São condições fundamentais para que uma ginasta participe da competição;

a) Apresentar antes da sua participação nas competições RG original e ou xerox autenticada;

b) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da SESP/CEL;

c) Deverá estar matriculado e frequentando aulas na rede pública e/ou privada de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo, no ano de 2021, comprovando através de um atestado de matrícula e frequência de cada atleta, expedido pela Unidade Escolar, onde estuda, até 15 dias antes do evento e apresentado na comissão de controle do Comitê Dirigente.

d) A Atleta apenada pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do evento.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 10 - Os municípios deverão confirmar as inscrições através de formulário próprio on-line no site da SESP- www.esportes.sp.gov.br, de 21 de Junho a 06 de Agosto de 2021.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação do município.

Parágrafo Segundo: As inscrições deverão ser entregues nas Diretorias ou Inspetorias Regionais de Esporte e Lazer, da sua região, no prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro - As inscrições serão limitadas, de acordo com os alojamentos. Será respeitada a ordem cronológica das inscrições ate o limite, máximo, para cada categoria.

VII - DAS PROVAS

Artigo 12 - A Copa de Ginástica Rítmica será realizada uma única competição, com classificação e pontuação por categoria, distintas entre os participantes.

Parágrafo Único - Serão realizadas as seguintes Provas:

1. Categoria Mirim e Pré Infantil

- Prova de Conjunto: Série livre com elementos obrigatórios de MÃOS LIVRES;

- Prova Individual: Série livre com elementos obrigatórios - CORDA e ARCO.

2. Categoria Infantil

- Prova de Conjunto: Série livre com elementos obrigatórios - 5 BOLAS

- Prova Individual- Série livre com elementos obrigatórios - BOLA e MAÇAS

3. Categoria Juvenil e Adulto

- Prova de Conjunto: Série livre com elementos obrigatórios - 3 ARCOS e 2 MAÇAS;

- Prova Individual - Série livre com elementos obrigatórios - BOLA e FITA

Artigo 13 - A área, o uniforme, os aparelhos utilizados e as músicas deverão estar de acordo com as normas oficiais da Federação Internacional de Ginástica.

Parágrafo Primeiro - As equipes participantes deverão apresentar as músicas gravadas em MP3, num pen-drive, com a identificação da categoria e prova, numa única pasta com as cinco músicas e identificação do município, de forma visível.

Parágrafo Segundo - Será permitida música com palavras (cantada) na Prova de Conjunto.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade da entrega e qualidade de gravação ficará a cargo do município participante.

Artigo 14 - As notas das Provas de Conjunto e Individuais serão atribuídas à soma da Dificuldade e Execução, em todas as categorias.

Parágrafo Primeiro - O valor máximo da nota de Execução será de 20,00 pontos.

Parágrafo Segundo - As provas de Individual por categoria terá única apresentação e a classificação será de acordo com a melhor pontuação entre as ginastas participantes, de cada categoria.

Parágrafo Terceiro - A Prova de Conjunto será realizada com duas apresentações, sendo que na primeira apresentação todas as equipes participam e na segunda apresentação apenas as oito equipes melhor classificadas.

Parágrafo Quarto - A classificação final por categoria será a soma do resultado final da Prova de Conjunto (total das duas apresentações) e do Individual Geral (a soma das 02 duas) provas, de cada categoria.

Artigo 15 – Durante as provas de conjunto e individual, será permitida a permanência apenas da(o) técnica(o), assistente técnica(o) e ginastas devidamente identificadas(os), na área de competição e na área de aquecimento.

Artigo 16 – Serão respeitadas as Regras da F.I.G: Código de Pontuação de GR Ciclo 2017/2020, e as devidas atualizações até a data da competição, com as adaptações que se fizeram necessárias para atender este evento.

Artigo 17 – Em qualquer caso de empate para classificação, será decidida pela nota de Execução da primeira apresentação do Conjunto; se persistir o empate será pela nota de Dificuldade da primeira apresentação do Conjunto, e assim por diante na segunda apresentação do Conjunto; permanecendo o empate será decidido pelo índice técnico da nota de Execução das 02(duas) provas do Individual.

Artigo 18 – As equipes que abandonarem as disputas em qualquer categoria a(s) prova(s) serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando, ainda, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Parágrafo Primeiro - Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer 2ª Apresentação do Conjunto;
- c) Não comparecer no horário da competição programada;
- d) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- e) Comparecer ao local das competições e se recusar a competir.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono serão considerados nulos os resultados da equipe.

Parágrafo Terceiro – As Entidades, nos casos citados, deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 12(doze) horas após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

IX – COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 19 – A Delegação de cada entidade poderá ser composta por:

- a) 01(um) Chefe de Delegação;
- b) 03(três) Técnicos, um profissional para cada categoria;
- c) 01(um) Assistente Técnico, no Máximo;
- d) 01(um) Motorista;
- e) 08(oito) ginastas por categoria.

Artigo 20 – O Chefe da Delegação representa a Entidade para todos os efeitos legais no decorrer do evento.

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na Delegação.

X – DOS TRANSPORTES - ALIMENTAÇÃO - HOSPEDAGEM

Artigo 21 – O Município sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alojamento com chuveiros, colchões, e em bom estado de higiene e conforto para acomodar os atletas, dirigentes das delegações e equipe de arbitragem.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição.

Parágrafo Segundo – As Entidades que não fizerem a opção de hospedagem, nos alojamentos disponibilizados pelo município sede, deverão descartar através de ofício encaminhado diretamente ao chefe do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro - Cada participante deverá levar roupa de cama, banho, prato, copo e talheres.

Parágrafo Quarto – O Chefe da Delegação comunicará ao Comitê Organizador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos.

Parágrafo Quinto – É proibida a permanência de pessoas que não constem nas Relações Nominais permanecerem ou desfrutarem da alimentação e hospedagem nos alojamentos sem autorização do Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 22 – Os transportes serão de responsabilidade das entidades participantes.

XI – DA ARBITRAGEM

Artigo 23 – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão ser obrigatoriamente, Cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro da CEL e serão designados pelo Núcleo de Arbitragem da CEL.

XII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 24 – O atleta, técnico, assistente técnico e dirigente em comportamento anti-desportivo, dentro ou fora da área de competição será feito relatório ao Chefe do Comitê Dirigente, ficando, sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelos órgãos judicantes da CEL.

Artigo 25 – O prazo para os Municípios interpirem representações será de 03(três) horas após o término da competição, desde que acompanhadas de provas. Após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 26 – A Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da CEL.

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de 10(dez) dias contados a partir do momento em que tais decisões foram prolatadas.

XIII – DA PUBLICIDADE

Artigo 27 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da SESP-CEL, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XIV – DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 28 – No Cerimonial de Abertura deverão participar, obrigatoriamente. Todas as delegações e autoridades, devidamente uniformizados/trajados, caso contrário, estarão impedidos de participar do cerimonial de premiação.

Artigo 29 – Ao Campeão, Vice-Campeão e 3º Colocado de cada categoria será conferido um troféu de posse definitiva oferecida pela SESP-CEL e Município-sede.

Artigo 30 – A SESP-CEL e o Município-sede oferecerão medalhas a todos os atletas, técnicos e assistentes técnicos classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º lugares de cada categoria e prova e/ou aparelho.

Parágrafo Único - Durante o Cerimonial de Premiação os atletas, técnicos e assistentes técnicos deverão estar devidamente uniformizados.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

REGULAMENTO TÉCNICO

CATEGORIA Mirim e Pré Infantil

PROVA DE CONJUNTO - MÃOS LIVRES – DIFICULDADE

1. Dificuldades corporais no mínimo 03(três) e máximo de 05(cinco);
 2. Combinações de Passos de Dança, no mínimo 02(dois);
 3. Elementos de Colaboração entre as ginastas, no mínimo 04(quatro)
- EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos

PROVA INDIVIDUAL –

APARELHOS CORDA e ARCO -

DIFICULDADE:

1. Dificuldades corporais no mínimo 03(três) e máximo de 06(seis), sendo obrigatório, no mínimo 01(uma) rotação na meia ponta (pivô)
2. Combinações de Passos de Dança, mínimo 02(dois).
3. Facultativo - Elementos Dinâmicos de Rotação – máximo de 01(um).
4. Dificuldade do aparelho, mínimo 01(um).

EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos

CATEGORIA Infantil

PROVA DE CONJUNTO - 5 ARCOS

DIFICULDADE

DIFICULDADE

1. Dificuldades, mínimo 03(três) e máximo de 07(sete), no mínimo 01(uma) rotação na meia ponta (pivô)
2. Distância da troca, no mínimo de 5 metros.
3. No exercício de conjunto deve ser representado por todos os 03 Grupos Corporais (salto, equilíbrio e rotação), mínimo de 01(uma) dificuldade de cada grupo, máximo de 02(dois).
4. Combinações de Passos de Dança, mínimo 02(dois) = valor 0,30 cada

5. Elementos de Colaboração entre as ginastas, mínimo de 06(seis)

6. Elementos Dinâmicos com rotação, máximo 1.

EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos

PROVA INDIVIDUAL

APARELHOS BOLA e MAÇAS –

DIFICULDADE:

1. Dificuldades corporais no mínimo 03(três) e máximo de 06(seis), sendo obrigatório, no mínimo 01(uma) rotação na meia ponta (pivô)

2. Combinações de Passos de Dança, mínimo 02(dois).

3. Elementos Dinâmicos de Rotação (optativo)

4. Dificuldade do aparelho, mínimo 01(um).

EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos

CATEGORIA Juvenil e Adulto

PROVA DE CONJUNTO – 3 ARCOS e 2 MAÇAS

DIFICULDADE

1. Dificuldades, mínimo 03(três) e máximo de 07(sete), no mínimo 01(uma) rotação na meia ponta (pivô)

2. Combinações de Passos de Dança, mínimo 02(dois).

3. Elementos de Colaboração entre as ginastas, mínimo de 06(seis)

4. Elementos Dinâmicos com rotação - (optativo).

EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos

PROVA INDIVIDUAL

APARELHOS: BOLA E FITA

DIFICULDADE

1. Dificuldades corporais no mínimo 03(três) e máximo de 07(sete), sendo obrigatório, no mínimo 01(uma) rotação na meia ponta (pivô)

2. Combinações de Passos de Dança, mínimo 02(dois).

3. Elementos Dinâmicos de Rotação – mínimo de 01(um).

4. Dificuldade do aparelho, mínimo 01(um).

EXECUÇÃO = de 0,00 à 20,00 pontos